

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.038, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE ÀS ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses", que será comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de outubro, com o objetivo de conscientização da população sobre as zoonoses, seus sinais, sintomas, formas de combate e tratamento.
- Art. 2º A "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.
- Art. 3º Os objetivos da "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses" são:
- I contribuir para o enriquecimento do conhecimento científico referentes às Zoonoses;
 - II divulgar as atividades da área;
- III discutir problemas de cuja solução possa resultar em melhorias na prestação dos serviços;
- IV a programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, palestras, fóruns, debates e campanhas educativas nas escolas municipais e outras atividades de caráter educativo direcionado aos profissionais da saúde e educação, bem como à população no intuito de orientar e divulgar informações acerca das zoonoses.
 - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Prefeito Municipal

Procurador Municipal